



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251/2023
De 19 de abril de 2023

**ALTERA O ARTIGO 86 DA LEI
103/2011 – ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA
ROSA DE LIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR, Prefeito de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que os Vereadores votaram, aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 86, da Lei 103/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Rosa de Lima, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. A critério da Administração pode ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rosa de Lima/SE, em 19 de abril de 2023.

LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE.
CEP 49640-000

www.santarosadelima.se.gov.br